PARECER Nº 37/2022 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 62/2022 - ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS QUE TENHA APRESENTAÇÃO MUSICAL E QUE CONTEM COM APOIO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria dos Vereadores Fabiano Amadeu de Carvalho; Osterlaine Henriques Alves e Wesley Ricardo Coalhato.

O art. 1º do PL cria uma obrigação ao Poder Executivo de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos, além de gerar despesa com disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza

Ademais, invade a competência privativa do Executivo, em especial no art. 3º.

A Lei Orgânica estabelece que:

Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:
IV – organização administrativa, criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1801/2022
Data: 16/05/2022 - Horário: 07:04
Legislativo - PARTC 37/2022

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 12 de maio de 2022.

ELAINE MIYASHITA
Agente Técnico das Comissões